

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Estado de Rondônia

LEI Nº 056
De 27 de março de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a
Proceder Operação de Crédito por
antecipação de Receita para o
Período de 1995 e dá Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais. Faço sabe que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

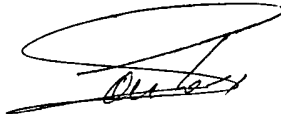
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a proceder Operação de Crédito por antecipação de receita para
o exercício de 1995, obedecendo as determinações legais.

Art. 2º - As despesas deverão obedecer os parâmetros
previstos na Lei 4.320/64, atingindo todas as dotações
orçamentárias previstas na lei de orçamento.

Art. 3º - O montante necessário para o
desenvolvimento da presente autorização será correspondente à
capacidade de endividamento do Município definido pelo Banco
Central.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, com validade até 31 de dezembro de 1995, revogando
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 1995



Paulo Madella
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.